



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

LEI MUNICIPAL Nº 5251/2015

Institui e Regulamenta o Projeto Nota Legal – Sua Nota Vale Prêmios.

Fernando da Rosa Pahim, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Nota Legal – Sua Nota Vale Prêmios, com a finalidade de:

- I. Estimular o consumo de bens e/ou serviços no Município;
- II. Incentivar o cidadão a exigir a Nota Fiscal;
- III. Incentivar o cidadão a acompanhar a aplicação dos recursos públicos;
- IV. Despertar a consciência da população da importância dos tributos no orçamento do Município;
- V. Fomentar o desenvolvimento da economia local;
- VI. Desenvolver projetos de educação fiscal.

Art. 2º - O Projeto Nota Legal – Sua Nota Vale Prêmios é uma ação prevista dentro do Programa Empreendedor Legal, Comércio Forte e sua implementação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo, assinar “Termo de Cooperação” com a Associação Comercial, Industrial e Serviços – ACIS.

§ 2º. Poderá, a critério do Poder Executivo, constituir cooperação e/ou convênios com outras entidades parceiras para melhor execução das ações do Projeto Nota Legal.

§ 3º. As entidades de que tratam os parágrafos anteriores deverão ter sede e desenvolverem suas ações no município de São Vicente do Sul.

Capítulo II Dos Critérios para Participação

Art. 3º - Somente poderão participar, para concorrer aos prêmios, consumidores finais residentes em São Vicente do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS

Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

Parágrafo Único. É vedada a participação de Agentes Políticos, detentores de Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, integrantes da Diretoria da ACIS e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 4º - A participação se dará através da troca de documentos fiscais e guias de arrecadação de tributos municipais por cautelas.

§ 1º. São documentos hábeis para troca, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Cupom Fiscal de Venda ao Consumidor, Nota Fiscal de Prestação de Serviços, DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, Nota Fiscal de Produtor Rural e Guias de Recolhimento de Impostos Municipais.

§ 2º. Somente serão aceitos documentos fiscais emitidos por empresas estabelecidas em São Vicente do Sul, não sendo aceito documentos em favor de pessoas jurídicas.

§ 3º. Quanto às guias de recolhimentos de impostos municipais, somente serão válidos as que forem emitidas pelo Município de São Vicente do Sul.

§4º. Não serão aceitos os documentos fiscais de fornecimentos de água, luz e telefone.

§5º. Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras, emendas ou qualquer irregularidades que os caracterizem como inidôneos que, nessa hipótese, serão retidos para subsidiar possíveis ações fiscais futuras.

§6º. No caso da Nota Fiscal de Produtor, somente será aceito aquelas cujo tipo de operação for “compra”.

§7º. Somente serão aceitos documentos com data de emissão a partir de **1º de julho de 2015.**

Art. 5º - O documento apresentado será carimbado e invalidado, e somente poderá ser apresentado para troca uma vez.

Art. 6º - Nos casos em que o cidadão necessite permanecer com o documento original, deverá apresentar, junto com o original, uma segunda via ou cópia do documento.

Parágrafo Único. Nos casos previstos no caput, no documento original será aposto carimbo consignando que o documento já foi utilizado para fins do **Projeto Nota Legal “Sua Nota Vale Prêmios”.**

Capítulo III **Da troca das cautelas**

Art. 7º - Os locais onde serão realizadas as trocas dos documentos fiscais e/ou guias de arrecadação por cautelas serão a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e a Associação Comercial, Industrial e Serviços – ACIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

Parágrafo Único: Havendo necessidade, poderá o Poder Executivo determinar outros locais de troca.

Art. 8º - O período para troca das cautelas terá início em 15 de julho de 2015 e se encerrará em 18 de dezembro de 2015.

Art. 9º - Para que o contribuinte tenha direito a receber 1 (uma) cautela será observado os valores da tabela abaixo:

- I. A cada R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais) de Nota Fiscal de Venda, DANFE ou Cupom Fiscal de Venda;
- II. A cada R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) de Nota Fiscal de Serviços;
- III. A cada R\$ 100,00 (Cem Reais) de Recolhimento de Impostos Municipais;
- IV. A cada R\$ 700,00 (Setecentos Reais) de Nota de Produtor Rural.

Art. 10 - O contribuinte, no ato da troca da cautela, se habilitará a participar do sorteio na modalidade “**Cidadão**” e, deverá indicar uma entidade social sem fins lucrativos para participar do sorteio na modalidade “**Entidade**”.

Capítulo IV Do sorteio e da premiação

Art. 11 – O sorteio será público e acontecerá durante o evento “**Encanto de Natal na Terra Doce**”, no dia 20 de dezembro de 2015, às 20 horas, na Praça Borges de Medeiros.

Art. 12 – O sorteio será dividido em 2 (duas) modalidades: **Modalidade “Cidadão”** e **Modalidade “Entidade”**.

Art. 13 – Os contemplados no sorteio receberão a seguinte premiação:

- I. Modalidade “Cidadão”:
 - a) 1º Lugar: 1 (um) notebook;
 - b) 2º Lugar: 1 (uma) geladeira;
 - c) 3º Lugar: 1 (uma) televisão;
 - d) 4º Lugar: 1 (um) tablet;
 - e) 5º Lugar: 1 (uma) bicicleta.
- II. Modalidade “Entidade”:
 - a) 1º Lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
 - b) 2º Lugar: R\$ 200,00 (Duzentos Reais);
 - c) 3º Lugar: R\$ 100,00 (Cem Reais);

Art. 14 – As despesas decorrentes da premiação do **Projeto Nota Legal “Sua Nota Vale Prêmios”** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
23. Comércio e Serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

691. Promoção Comercial;
130. Programa Empreendedor Legal, Comércio Forte;
1096. Projeto Nota Legal “Sua Nota Vale Prêmios”;
339031000000. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 15 – O lançamento do **Projeto Nota Legal “Sua Nota Vale Prêmios”** ocorrerá no dia **1º de julho de 2015**.

Art. 16 – Os nomes dos contemplados serão divulgados na página oficial do Município, cujo endereço na web é www.saovicentedosul.rs.gov.br.

Art. 17 – Os prêmios deverão ser retirados até 60 (dias) após o sorteio, a não retirada acarretará na prescrição do prêmio.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora que será designada pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 19 – Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE MAIO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

GILSON EDO ALVES PARODES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VICENTE JOSÉ OLIVEIRA ALVES
Secretário Adjunto da Sec.Munic. de Finanças
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 27/05/2015.livro 36.